

Laudo de Viabilidade Econômico Financeiro

Elaborado especialmente para o processo de Recuperação Judicial de **GLG DE MATTIA MARAVALHAS**

- **ME - EIRELI**, em recuperação judicial sob nº **0002042-71.2020.8.16.0140**; tramitando perante o Juízo da Vara Cível da Cidade de **Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná**, de acordo com a Lei nº 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005, em atendimento aos artigos 53 e seguintes

Parecer Técnico sobre Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial, em conformidade com o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/05.

GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI

Quedas do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2020.



SUMÁRIO

Sumário

| | |
|---|-----------|
| 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. | 3 |
| 1.1 Premissas. | 3 |
| 2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER. | 5 |
| 3. GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI | 6 |
| 3.1 Histórico e apresentação (fonte: PRJ 1.1)..... | 6 |
| 3.2 Recuperação Judicial. (fonte: Petição Inicial) | 11 |
| 3.3 Metodologia adotada..... | 11 |
| 3.4 Fontes de informações..... | 12 |
| 4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... | 13 |
| 4.1 Objetivos do Plano. | 13 |
| 4.2 Características e premissas básicas do PRJ (fonte PRJ)..... | 14 |
| 4.2.1 Medidas de Recuperação..... | 14 |
| 4.2.2 Área Operacional..... | 15 |
| 4.2.3 Área Comercial..... | 16 |
| 4.2.4 Área Administrativa | 16 |
| 4.2.5 Área Financeira | 18 |
| 5 PAGAMENTOS DE CREDORES. | 20 |
| 5.1 Quadro Geral de Credores | 21 |
| 5.2 Projeção de Receitas. (Quadro Demonstrativo)..... | 22 |
| 5.2.1 Projeção de Receitas..... | 23 |
| 5.3 Quadro Geral de Credores com projeção dos pagamentos anuais:..... | 24 |
| 5.4 Análise. | 26 |
| 6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA..... | 29 |
| 6.1 Os demonstrativos financeiros projetados..... | 30 |
| 6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ..... | 31 |
| 7. Conclusão | 33 |
| 8. ANEXO I..... | 35 |
| 8.1 ANEXO I – PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS 1 AO ANO 15. | 36 |
| 9. ANEXO II – Fluxo Financeiro Projetado | 39 |



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O presente laudo técnico tem por objetivo analisar a viabilidade do **Plano de Recuperação Judicial – (PRJ) de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI**

A empresa acima mencionada, efetuou pedido de Recuperação Judicial, sendo concedido em **24 de setembro de 2020**, o processamento da Recuperação Judicial pelo meritíssimo Juíz Substituto da Cidade de Quedas do Iguaçu, Exmo. Cristiano Diniz da Silva; e doravante, a empresa componente desta Recuperação Judicial, será aqui mencionada como: **GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI** ou também como **RECUPERANDA**.

1.1 Premissas.

I – Considerando que GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , enfrentava dificuldades econômicas e financeiras e estava perto de se tornar incapaz de pagar suas dívidas;

II – Considerando que, por essa razão, GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , ajuizou um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, devendo submeter um Plano de Recuperação (PRJ) à aprovação de credores e homologação judicial, dentro do que estabelece a Lei nº 11.101/2005;

III – Considerando que o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais, eis que pormenoriza os meios de recuperação de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , demonstrando sua viabilidade;

IV – Considerando que, por força do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, (doravante aqui mencionado apenas pela sigla **PRJ**), GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a sua atividade empresarial, manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e renegociar o pagamento de suas dívidas, de forma a atender aos interesses de seus credores;



V – Considerando que GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , submete o **PRJ** referido à aprovação da assembleia geral de credores, a ser convocada nos termos do art. 56 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais e à homologação judicial;

Tem-se, assim, como premissas do presente parecer técnico:

- Analisar as medidas operacionais e as premissas que nortearam a elaboração do Plano de Recuperação Judicial e o conjunto de demonstrativos financeiros projetados que refletem as medidas adotadas dentro do PRJ, incluindo as receitas, custos, despesas operacionais, os pagamentos aos seus credores, e os futuros fluxos de caixa e que refletem as medidas de recuperação que serão adotadas;
- Emitir um parecer técnico sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), identificando a sua viabilidade econômico-financeira, que deverá acompanhar o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa (LFR) – artigo 53).

O Plano de Recuperação Judicial, (PRJ) foi preparado pela direção de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , em conjunto com a empresa contratada, **PS – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME.** , especializada neste segmento, com a participação dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, apresentando as seguintes características básicas, com destaque para as medidas de recuperação propostas.



2. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO PARECER.

A **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**; contratou para a avaliação técnica e elaboração do Laudo Econômico Financeiro do Plano de Recuperação Judicial, confeccionado para o Processo de Recuperação Judicial da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI:

1) PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Contador com registro profissional no CRC/PR – Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o número CRC-PR 045.147/O-5, através de sua empresa, P S DE ARAÚJO ESCRITÓRIO CONTÁBIL – ME, CNPJ 20.815.128/0001-10, com endereço profissional na Avenida 7 de Setembro, 3728 – sala 800 – Rebouças – Curitiba – Paraná.

O profissional analisou também as medidas a serem adotadas, bem como as condições operacionais da empresa e manifestação dos sócios sobre a continuidade e inserção de novos serviços a serem prestados pela empresa, de forma a viabilizar economicamente a Recuperação Judicial. Dentro do **PRJ** referido, encontram-se as projeções do demonstrativo de resultado elaborados pela empresa, com a colaboração dos seus consultores financeiros.

As proposições que compõem o **PRJ** foram elaboradas pela direção GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI e seus assessores jurídicos e pessoal administrativo e financeiro da empresa, tudo de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresa - LFRE).

A análise e elaboração de Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômica e financeira do **PRJ** apresentado, a capacidade de pagamento de todos os credores e a recuperação da saúde financeira da empresa. O parecer inclui análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação (**PRJ**) e as suas principais características, incluindo os demonstrativos financeiros apresentados, assim como em entrevistas, ouvindo de forma expressa a **manifestação dos sócios**, na continuidade futura de suas atividades comerciais.

O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**), bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissas, consideradas boas e válidas, apesar de não terem sido



efetuadas análises jurídicas, auditorias ou perícias para a validação destas informações, usando apenas os números dos relatórios gerenciais e fiscais rotineiros da empresa.

Conforme o nosso melhor entendimento, todos os dados e informações contidas no PRJ, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações adicionais recebidas são de inteira responsabilidade GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .

Este parecer é considerado pela **PS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME**, como documento sigiloso, absolutamente confidencial, ressaltando-se que não deve ser utilizado para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, juntamente com o referido Plano de Recuperação Judicial (PRJ), não servindo como base para negociações ou “valuation” da Empresa Recuperanda.

Apesar de estar detalhadamente descrito no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL a ser apresentado, traremos neste laudo a íntegra do histórico GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI

3. GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .

3.1 Histórico e apresentação (fonte: PRJ 1.1)

Com muito trabalho e dedicação a empresa G.L.G. DE MATTIA - MARAVALHAS – EIRELI - ME firmou seu crescimento no mercado, possuindo como atividade a industrialização e comércio de maravalhas, serragens e derivados de madeira em geral e transporte rodoviário de cargas.

Sua sede está localizada na Rodovia acesso a Pindorama, s/n, Parque Industrial, bairro Pindorama, Quedas do Iguaçu/PR., CEP 85460-000.

O reconhecimento e obstinação da empresa em expandir suas fronteiras conduziram para abertura de uma filial, que fora instalada na Comarca de Palotina/PR, Avenida Presidente



Kennedy, n. 2662, Bairro Morada do Sol, a qual foi baixada em 2020 tendo em vista sua inatividade.

De acordo com os atos constitutivos e alterações societárias, possui capital e administração assim composto:

| <u>NOMES</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>R\$ CAPITAL</u> | <u>%</u> |
|------------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------|
| GIAN LUCAS GUERINI DE MATTIA | 150.000 | R\$ 150.000,00 | 100% |
| TOTAL | 150.000 | R\$ 150.000,00 | 100% |



O histórico da empresa G.L.G. DE MATTIA- MARAVALHAS- EIRELI- ME está intimamente relacionado com a própria história de vida do Sr. Gian Lucas Guerini de Mattia.

Em 5 de maio de 2014, Gian Lucas Guerini de Mattia, com seu instinto empreendedor, teve a oportunidade de iniciar sua empresa, e então, com seus 24 (vinte e quatro) anos adquiriu as instalações e maquinários para a produção de maravalhas (aparas de madeiras), produto utilizado para a forração de camas de aviários, suínos e bovinos.

A empresa G.L.G. DE MATTIA- MARAVALHAS- EIRELI- ME, sob a administração do Sr. Gian Lucas, passou a desempenhar suas atividades em 5 de maio de 2014, através da aquisição de equipamentos usados e instalações de segunda mão, mas indicadas para a produção inicial de seus produtos.

O Município de Quedas do Iguaçu/PR foi, estrategicamente, escolhido para ser instalada sede da Requerente, em razão da existência de empresas do setor madeireiro, em especial a ARAUPEL, grande exportadora de produtos derivados da madeira, a qual, devido sua produção, acaba por gerar grande volume de serragem e de aparas de papel, matérias primas principais na produção das maravalhas e demais subprodutos derivados da madeira.



Além disso, outro fator que desencadeou a instalação de sua sede nesta Comarca foi a existência de grande número de produtores de proteína animal, como aviários e criadouros de suínos e bovinos, uma vez que as maravalhas produzidas são utilizadas, principalmente, no conforto animal, como cama de descanso e absorção de líquidos dos dejetos animais.

O início das atividades da empresa foi bastante custoso e de grande nível de dificuldade, uma vez que iniciou suas atividades com apenas um funcionário, o qual ainda pertence ao quadro atual de colaboradores, e, atualmente, conta com 14 colaboradores diretos e considerável número de colaboradores indiretos.

A produção inicial era destinada, apenas, a secagem de serragem a granel para queima em fornos e caldeiras industriais e logo observou-se que a empresa não se manteria no mercado apenas com este produto de baixo valor agregado.

Buscando o seu ponto de viabilidade, Sr. Gian decidiu investir na ampliação das instalações e na aquisição de novos equipamentos para que fossem produzidos itens mais lucrativos, dentre eles a serragem e a maravalha embaladas e enfardadas.

Possibilitando, assim, ante os novos investimentos, a ampliação do leque de clientes.



Os produtos iniciais ficaram com densidade menor do que a necessária para o uso no conforto animal e foram realizados novos investimentos para adequações as especificações técnicas determinadas pelo mercado.

Como resultado prático operou-se melhora na absorção de água produzida pelos dejetos animais, contudo, o custo de produção subiu consideravelmente.

Recentemente, a empresa Requerente, preocupada com a sua permanência em mercado cada vez mais competitivo, buscou diversificar ainda mais seus produtos, porém mantendo seu segmento base, que é a utilização dos subprodutos de madeira.

Citada diversificação de produtos culminou na realização de novos investimentos, necessários para a produção de briquetes, que são tubetes de serragem prensada, utilizados na queima de fornos industriais e caldeiras.

Atualmente a empresa Requerente conta com um parque industrial moderno e adequado para a produção do seu mix de produtos, tendo contribuído, nestes 06 (seis) anos de atividade, para o desenvolvimento profissional e pessoal de inúmeros trabalhadores que por lá passaram e para as famílias que têm na

Requerente o seu sustento, principalmente em épocas de crise, como a qual atravessamos.



3.2 Recuperação Judicial. (fonte: Petição Inicial)

Nos termos do art. 48, caput, da Lei 11.101/2005: “Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: (grifo nosso).”

Nesse contexto, cabe mencionar que a Requerente GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI se encontra no exercício regular de suas atividades junto ao Registro Público de Empresas (Junta Comercial do Estado do Paraná), com contrato social arquivado sob n. 416.0019942-1 por despacho em sessão do dia 30 de novembro de 2005.

Assim, estando preenchido requisito do caput do artigo 48 da Lei 11.101/2005, estará se garantindo a função social da empresa e os meios para que ela possa reerguer e manter em, atualmente em torno de 11 empregos diretos, 10 indiretos, sendo reconhecida pela sua importância e relevância na sociedade moderna – seja na geração de diversos empregos diretos e indiretos e/ou, seja na promoção da integração social e econômica.

Não obstante, quanto aos demais requisitos substanciais, de igual modo, a empresa Requerente jamais teve sua falência decretada ou, ainda, obteve concessão de recuperação judicial (certidões do cartório Distribuidor Cível desta comarca anexo), atendendo, desta forma, os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 48 do já citado diploma legal.

Os requisitos substanciais para propositura da ação de recuperação judicial, tal qual exigidos pela legislação vigente, encontram-se plenamente satisfeitos

3.3 Metodologia adotada.

A metodologia que foi utilizada pela direção de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI na elaboração do Plano de Recuperação (PRJ) e das projeções das demonstrações financeiras é bastante conhecida e de uso comum, simulando-se o comportamento futuro da empresa contendo todas as medidas



preconizadas dentro do **PRJ** expresso nos seus demonstrativos financeiros projetados, todos integrados e dentro do modelo contábil e também a expansão de atividades acima mencionadas, atividades de fabricação comercialização de peletes (um tipo de madeira para combustão de fornos, lareiras e etc) incorporando este novo mercado a ser explorado.

A direção de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI e seus assessores contratados tomaram por base, os demonstrativos financeiros históricos mais recentes e a partir da fixação de premissas, pressupostos e das medidas e dos números contidos no PRJ, preparou um cenário identificado pelas projeções das demonstrações financeiras para o período de 15 anos (demonstrativos de resultados item - anexos).

A metodologia que o profissional utilizou teve o seguinte processamento:

- A) *Analisar todo o PRJ a ser apresentado principalmente, as suas premissas, pressupostos e números adotados;*
- B) *Análise da coerência e consistência das premissas, pressupostos e números contidos nas projeções financeiras;*
- C) *Identificação da viabilidade econômico-financeira do PRJ diante das medidas propostas e os resultados esperados, as receitas projetadas, custos e despesas operacionais, capacidade de geração de caixa e possibilidade de cumprimento das suas obrigações com credores, quirografários, trabalhistas e com garantia real.*

3.4 Fontes de informações.

Para efeito da emissão do Parecer Técnico e elaboração do laudo econômico-financeiro, foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

1. A petição inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial e as justificativas desse pedido;



2. O Plano de Recuperação Judicial (**PRJ**) preparado por GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, e seus assessores jurídicos e consultores contratados bem como a peça inicial protocolada ao Pedido de Recuperação Judicial.
3. Breve Histórico (também constante no **PRJ e a peça inicial**), da empresa contendo informações relevantes e as que identificam as origens da crise financeira que ocorreu com GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .
4. As planilhas e demonstrativas financeiras preparados pela direção GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, com a colaboração de seus consultores que foram por nós utilizados e que se encontram no anexo deste trabalho;
5. As premissas, que foram utilizadas pelos consultores para realizar as projeções dos demonstrativos financeiros, encontram-se nos Anexos e que fazem parte integrante deste trabalho, não devendo ser analisadas ou avaliadas separadamente;
6. As premissas e pressupostos, bem como os demonstrativos financeiros apresentados, que foram objeto da nossa análise e sobre as quais comentamos no nosso Parecer Técnico.

4. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

4.1 Objetivos do Plano.

O presente documento foi elaborado com o objetivo de atender os termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , em Recuperação Judicial, em consonância com a Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresarial .

A administração central da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , está localizada na Rodovia de acesso a Pindorama,s/n, Parque Industrial, Bairro Pindorama, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, em 21 de Setembro do corrente ano, a empresa requereu o benefício legal da Recuperação Judicial, com base nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/05, tendo sido autuado na mesma data sob o processo nº 2042-71.2020.8.16.0140, em trâmite perante a



Cidade de Quedas do Iguaçu , Estado do Paraná. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial ocorreu em **24 de setembro de 2.020**, com decisão proferida pelo Exmo. Dr. Juíz de Direito Cristiano Diniz da Silva,

Contratou-se a empresa PS – Serviços de Apoio Administrativo Eirele - ME. para realizar os estudos necessários à elaboração do presente Plano de Recuperação Judicial.

O presente plano propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas, sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, posteriormente homologadas no Quadro Geral de Credores do processo, demonstrando-se a viabilidade econômico-financeira da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , bem como a compatibilidade e a aderência entre a proposta de pagamento apresentada aos Credores e a consequente geração dos recursos financeiros necessários no prazo proposto, consoante com os artigos 50, 53 e 54 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.

4.2 Características e premissas básicas do PRJ (fonte PRJ).

Descrevemos a seguir as principais medidas e premissas que serão adotadas para a implementação do Plano de Recuperação. Esse **PRJ** foi elaborado sob a égide da Lei nº 11.101/2005, sendo que GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , pretende, com a implantação do PRJ, restabelecer sua saúde financeira e pagar os seus Credores, nas condições que descrevemos anteriormente. O Plano de Recuperação já elaborado a ser apresentado tem por base as premissas expostas a seguir:

4.2.1 Medidas de Recuperação.

Em conjunto com o pedido de recuperação judicial, a GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , desenvolveu um plano de reestruturação financeiro-operacional baseado nas premissas elencadas nos meios de recuperação¹ previstos e na lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade no médio e longo prazo, que depende não só da solução

¹ Art. 50 da Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005.



da atual situação de endividamento, mas também e, fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no Plano de Reestruturação Financeiro-Operacional estão incorporadas a um planejamento para o período de 15 (quinze) anos e estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

4.2.2 Área Operacional

Devida à demanda reduzida dos seus produtos, a G.L.G. DE MATTIA, deverá reduzir ao mínimo necessário o número de colaboradores, porém deverá manter uma força de trabalho suficiente para atender a demanda, evitando ao máximo o pagamento de horas extras e demais custos próprios do setor produtivo.

Também deverá promover paradas programadas para a manutenção preventiva de seus equipamentos, evitando a perda de produção por quebras ou paralizações não previstas.



4.2.3 Área Comercial

- Maximização e reestruturação da área comercial como um todo;
- Implantação de uma nova política comercial em relação às margens praticadas e a rentabilidade obtida;
- Aplicação do conceito da SINERGIA SETORIAL, buscando parcerias com empresas que necessitem ampliar seu *mix* de produtos ou que tenha interesse em terceirizar em parte ou no total a sua produção industrial ou na prestação de serviços. Em síntese, buscar parcerias congruentes aos interesses da G.L.G. DE MATTIA, e que venham a contribuir de forma significativa para a recuperação da empresa e superação da crise financeira;
- Corrigir falhas que gerem insatisfações aos clientes atendidos e que possam tornar a estrutura comercial mais eficiente e competitiva;

4.2.4 Área Administrativa



- Aplicação de um programa de readequação ou/e redução do quadro funcional e de custos de mão de obra direta através da multifuncionalidade de pessoal e diminuição da realização de horas extras;
- Redução de despesas através de uma melhor racionalidade no uso dos materiais de consumo e demais itens necessários para a execução das tarefas rotineiras e pertinentes ao setor;
- Efetivar um maior planejamento das atitudes administrativas, visando à minimização de custos e um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos;
- Redução do “*turn over*” dos funcionários através de maiores incentivos a capacitação profissional e a busca constante da melhoria no ambiente de trabalho da organização;
- Tomada das decisões de forma estratégica para alcançar as metas e assegurar a aderência das ações ao plano de recuperação;
- Utilização da *MATRIZ SWOT* (S = Forças, W = Fraquezas, O = Oportunidades e T = Ameaças) na avaliação cotidiana e na tomada de decisões;
- Aplicação de um Organograma mais eficiente e de menor custo operacional objetivando uma melhor sinergia na união de setores.



4.2.5 Área Financeira

- Implantação de conceito de Orçamento, com revisões mensais entre o que foi orçado como previsto e o que de fato foi realizado;
- Redução dos custos financeiros através da busca de linhas de créditos de menor custo e mais adequadas para atender as necessidades da empresa.
- Como forma de um melhor planejamento financeiro, será implantado um fluxo de caixa projetado;
- Implantação de uma sistemática dentro do plano de contas contábil e sistema de custeio e rateio por centro de custos.

4.2.6 Outros Meios de Recuperação da Empresa



Em conformidade com a legislação pertinente a cada situação em específico, a G.L.G. DE MATTIA, através de seus sócios, poderá utilizar-se dos referidos meios adicionais dos quais dentre outros poderão ainda ocorrer durante o período de recuperação:

- o Alteração parcial ou total do controle societário;
- o Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de quotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- o Aumento de capital social, trespasse ou arrendamento de estabelecimento, total ou parcial, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados ou para terceiros;
- o Dação em pagamento ou novação de dívida do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- o Venda parcial de bens;
- o Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- o Emissão de valores mobiliários;

Havendo eventos de liquidez não previstos nas projeções econômicas e financeiras que resultem em recursos adicionais, a empresa poderá dentro da sua disponibilidade de caixa e uma vez que seja suprida as



5 PAGAMENTOS DE CREDORES.

Para a elaboração desta proposta de pagamentos da dívida da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, devidamente inscrita e habilitada no processo de Recuperação Judicial, protocolado em 21 de setembro de 2020, e deferido seu processamento em 24 de setembro de 2020, adotou-se a premissa de que todos os valores, prazos e demais condições assumidas, deverão obrigatoriamente ser cumpridas rigorosamente dentro do estabelecido na aprovação do presente plano, dentro do que estabelece a Lei 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005

Em conformidade com esta premissa colocada, se faz necessária que esta proposta seja realizada dentro do que é condizente com as projeções econômico-financeiras, **prazos e deságios propostos no PRJ** bem como os faturamentos previstos com conservador crescimento, aliado à manifestação dos seus sócios de continuidade de seus negócios, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação da empresa.

Ainda se faz mister enfatizar a especial atenção na condução da aprovação deste plano, para que não tenhamos o efeito “*Vitória de Pirro*” ou “*Vitória Pirrica*”, situação na qual se vence uma questão porém não existe o benefício esperado ao vencedor, pelo motivo das condições em que ocorreram a vitória, acabaram por destruir ou neste caso, inviabilizar totalmente a efetivação e execução da presente proposta de pagamento.

A presente proposta projeta o pagamento da dívida inscrita nas classes I (integralmente dentro do ano 1), II, III e IV sendo respectivamente, Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME e EPP.

Salientamos ainda, que caso haja exclusão de algum credor, bem como a inclusão, da relação de credores apresentados por GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, no processo de Recuperação Judicial, e sendo no caso da exclusão, o referido crédito exigido fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será mantido para o pagamento deste valor, a este credor, fora do processo de recuperação judicial, uma vez que nas projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo-se o objetivo de viabilizar a superação da situação de crise econômica e financeira de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI



, da mesma forma caso seja incluído algum valor na lista de credores apresentada e considerada para a efetivação da presente propositura de pagamento, este valor caso seja significativo, poderá alterar as condições de pagamento, porém sem alterar o formato, percentuais e demais condições de pagamentos apresentadas neste plano, podendo exclusivamente aumentar o prazo de pagamento aqui mencionado para que seja adaptada a condição deste novo montante da dívida, aos percentuais considerados como limite viável e possível de pagamento aos credores.

Consideramos como prioridade o pagamento da Classe I, Credores Trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o decimo segundo mês após a data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial no Diário de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Para todos os outros Credores (Classe II, Classe III e Classe IV) o montante a ser pago ao final de cada período de 12 meses, é estipulado sobre um percentual da Receita Bruta realizada dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento, sendo o primeiro pagamento efetuado em 12 meses após a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão que homologou o Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da recuperação GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .

Para os Credores da Classe II (Credores com Garantia Real), Classe III (Quirografários) e Classe IV (Credores ME e EPP) o Plano de Recuperação Judicial estabelece remissão parcial do saldo existente em 90% (noventa por cento) do montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores², pois somente com este deságio a empresa conseguirá liquidar todos seus débitos nos 15 anos previstos conforme o quadro a seguir:

5.1 Quadro Geral de Credores

Deságio proposto no PRJ a ser apresentado e votado, é de 90% do valor inscrito.

² Art.14 e Art.18 da Lei 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005.



| GLG DE MATTIA | INICIAL POR CLASSES R\$ |
|----------------------|--------------------------------|
| CLASSE I | 9.277,73 |
| CLASSE II | 201.281,55 |
| CLASSE III | 396.782,03 |
| CLASSE IV | 1.137.055,64 |
| TOTAL | 1.744.396,95 |

5.2 Projeção de Receitas. (Quadro Demonstrativo)

| GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME PROJEÇÃO RECEITAS BRUTAS ANUAIS | |
|--|----------------------|
| ANO 1 | 1.920.000,00 |
| ANO 2 | 1.958.400,00 |
| ANO 3 | 1.997.568,00 |
| ANO 4 | 2.037.519,36 |
| ANO 5 | 2.078.269,75 |
| ANO 6 | 2.119.835,14 |
| ANO 7 | 2.162.231,84 |
| ANO 8 | 2.205.476,48 |
| ANO 9 | 2.249.586,01 |
| ANO 10 | 2.294.577,73 |
| ANO 11 | 2.340.469,29 |
| ANO 12 | 2.387.278,67 |
| ANO 13 | 2.435.024,25 |
| ANO 14 | 2.483.724,73 |
| ANO 15 | 2.533.399,23 |
| | 33.203.360,48 |



5.2.1 Projeção de Receitas

Para que pudessemos realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos materiais processados e comercializados foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;
- As Despesas Comerciais, que compreendem as contas de comissões, fretes de venda e demais despesas foram projetadas percentualmente de acordo com o histórico que a empresa apresentou em 2020, porém com ajustes necessários ao cumprimento do PRJ.
- As Despesas Fixas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais custos já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;
- Foi utilizado o Sistema Tributário Nacional no Regime de Simples Nacional, já que a recuperanda está no regime “ME EIRELI”. Não estão previstas neste Plano de Recuperação Judicial, os efeitos que eventuais alterações na legislação tributária estadual e federal;
- Estão projetados pequenos valores para investimento na ampliação da atividade a cada ano;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, do Passivo Tributário, para recomposição do capital de giro e também para os investimentos necessários para o atendimento da demanda projetada, bem como a necessária atualização tecnológica.
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná da decisão de homologação do Plano de



Recuperação Judicial e conseqüente concessão da recuperação da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME

- EIRELI ;

- Todas as projeções foram feitas em um cenário conservador.
- Todas as projeções foram feitas exclusivamente com informações fornecidas pela GLG DE

MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , na pessoa do seu Diretor / sócio e do profissional responsável

pela contabilidade da empresa e não foram auditadas.

5.3 Quadro Geral de Credores com projeção dos pagamentos anuais:

Destinando-se um % da receita bruta projetada dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento da parcela..



| GLG DE MATTIA MARAVALHAS ME - PROJEÇÃO DE RECEITA BRUTA X % SOBRE RECEITA BRUTA DESTINADA | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| Ano | Projeção da Receita Bruta | % Destinado ao Pagamento | Valor Destinado ao Pagamento |
| ANO 1 | 1.920.000,00 | 0,52% | 10.033,41 |
| ANO 2 | 1.958.400,00 | 0,52% | 10.234,08 |
| ANO 3 | 1.997.568,00 | 0,52% | 10.438,76 |
| ANO 4 | 2.037.519,36 | 0,52% | 10.647,53 |
| ANO 5 | 2.078.269,75 | 0,52% | 10.860,48 |
| ANO 6 | 2.119.835,14 | 0,52% | 11.077,69 |
| ANO 7 | 2.162.231,84 | 0,52% | 11.299,25 |
| ANO 8 | 2.205.476,48 | 0,52% | 11.525,23 |
| ANO 9 | 2.249.586,01 | 0,52% | 11.755,74 |
| ANO 10 | 2.294.577,73 | 0,52% | 11.990,85 |
| ANO 11 | 2.340.469,29 | 0,52% | 12.230,67 |
| ANO 12 | 2.387.278,67 | 0,52% | 12.475,28 |
| ANO 13 | 2.435.024,25 | 0,52% | 12.724,79 |
| ANO 14 | 2.483.724,73 | 0,52% | 12.979,28 |
| ANO 15 | 2.533.399,23 | 0,52% | 13.238,87 |
| TOTAL | 33.203.360,48 | | 173.511,92 |

Para o primeiro ano de faturamento foi realizada uma projeção tomando-se por base as médias informadas nas premissas históricas do grupo.

Aplicou-se uma taxa de crescimento de 2% aa (média em 15 anos ficará em 2% aa) qual fica abaixo das médias nacionais obtidas por empresas similares do mesmo segmento, portanto um cenário conservador, visto que os setores em que atua, ser sensivelmente afetado pelos cenários político econômicos e de saúde (Covid-19) que atualmente o país enfrenta.

Para que GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , consiga efetivar a realização desta projeção de faturamento, torna-se pré-requisito uma estabilidade da economia brasileira e o fiel cumprimento do seu planejamento comercial, administrativo e financeiro, bem como, o compromisso dos sócios, na continuidade do negócio.



Projeta-se que o faturamento **total acumulado** a ser obtido até o **décimo quinto ano**, atingirá se observado os pré-requisitos, um patamar aproximado de R\$ 33 milhões de reais de receita bruta, suficientes para pagamentos conforme proposto no PRJ.

5.4 Análise.

Tomando-se como base os resultados projetados, é possível destacar:

- Conforme a projeção, até obtenção do lucro líquido apurado ao final de cada ano, já está líquido do pagamento da proposta aos credores e ao não sujeito à recuperação judicial, além de recursos **necessários que serão** destinados a novos investimentos e capital de giro. Desta forma fica demonstrada a viabilidade, da superação da situação de crise econômico-financeira GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica; mas com compromisso da diretoria em ampliar ainda mais o faturamento previsto nos próximos anos.
- Mesmo com algumas elevações nos gastos fixos, em virtude do aumento do nível de atividade, o efeito da alavancagem operacional é favorável, a ponto de reduzir os custos fixos em termos percentuais. Dessa forma, o lucro operacional - EBITDA (lucro antes das receitas e despesas não operacionais) deverá ficar na casa dos **3,61 %** da receita bruta projetada.
- Considerando o desembolso com o pagamento dos credores e do passivo Tributário, a recomposição de capital de giro próprio e os investimentos necessários para GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , conforme projeção de resultados, o saldo de caixa final médio é de **0,48 %** perante a receita bruta no período projetado, demonstra que o lucro será suficiente para pagamento dos credores.

Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo integralmente pagos até o décimo segundo mês após a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.



Enfatizamos que o valor resultante da proposta anteriormente descrita será distribuído entre os credores de Classe II, Classe III e Classe IV, ao final de cada período de 12 meses a contar da data inicial observada na proposta, e este valor apurado para pagamento dos credores será pago observando-se quatro premissas:

1 – Durante todo o período de pagamento aprovado, **o valor será distribuído dentro da proporcionalidade dos créditos de cada um dos credores pertencentes à Classe II, Classe III e Classe IV**, ou seja, o valor a ser distribuído, oriundo do percentual de faturamento acima demonstrado, será proporcional ao valor da dívida do credor, inscrita e devidamente confirmada pelo Administrador Judicial no Quadro Geral de Credores;

2 – Em situação alguma se deixará de observar o Princípio da Igualdade no tratamento e pagamento a todos os credores inscritos no Quadro Geral de Credores, seja Classe II, Classe III ou Classe IV;

3 – Se ao final do 15º ano ou 15º pagamento, ainda restem valores a serem pagos pelo não atingimento das projeções de faturamento, conforme reza o PRJ apresentado, estes valores restantes serão considerados remidos e quitados de pleno direito, encerrando-se desta forma toda e qualquer obrigação de pagamento de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI em relação aos credores e valores inscritos no Quadro Geral de Credores;

4 – Com o intuito de privilegiar o pagamento aos Credores submetidos à recuperação até o pagamento integral de todos os créditos ou o 15º pagamento anual, a empresa não poderá distribuir ou constituir reserva para pagamento de lucros aos seus sócios;

5 – Independentemente do faturamento que GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, venha a obter, fica garantido o pagamento mínimo de 50% dos valores **projetados para cada parcela**; estes valores passam a ser os valores mínimos absolutos para pagamento anual aos Credores das Classes II, Classe III e Classe IV.

No quadro a seguir apresentamos um resumo das projeções de pagamentos a serem efetuados conforme este plano na amortização do Passivo junto aos Credores pertencentes as



classes II, III e IV:

| GRUPO PAN - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - CLASSE II, CLASSE III, CLASSE IV | | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--|
| Ano | Projeção da Receita Bruta | % Destinado ao Pagamento | Valor Destinado ao Pagamento | Garantia Mínima de Pagamento aos Credores |
| ANO 1 | 1.920.000,00 | 0,52% | 10.033,41 | 5.016,70 |
| ANO 2 | 1.958.400,00 | 0,52% | 10.234,08 | 5.117,04 |
| ANO 3 | 1.997.568,00 | 0,52% | 10.438,76 | 5.219,38 |
| ANO 4 | 2.037.519,36 | 0,52% | 10.647,53 | 5.323,77 |
| ANO 5 | 2.078.269,75 | 0,52% | 10.860,48 | 5.430,24 |
| ANO 6 | 2.119.835,14 | 0,52% | 11.077,69 | 5.538,85 |
| ANO 7 | 2.162.231,84 | 0,52% | 11.299,25 | 5.649,62 |
| ANO 8 | 2.205.476,48 | 0,52% | 11.525,23 | 5.762,62 |
| ANO 9 | 2.249.586,01 | 0,52% | 11.755,74 | 5.877,87 |
| ANO 10 | 2.294.577,73 | 0,52% | 11.990,85 | 5.995,43 |
| ANO 11 | 2.340.469,29 | 0,52% | 12.230,67 | 6.115,33 |
| ANO 12 | 2.387.278,67 | 0,52% | 12.475,28 | 6.237,64 |
| ANO 13 | 2.435.024,25 | 0,52% | 12.724,79 | 6.362,39 |
| ANO 14 | 2.483.724,73 | 0,52% | 12.979,28 | 6.489,64 |
| ANO 15 | 2.533.399,23 | 0,52% | 13.238,87 | 6.619,43 |
| TOTAL | 33.203.360,48 | | 173.511,92 | 86.755,96 |

Como índice de atualização dos valores contidos na lista de credores (Quadro Geral de Credores) deste processo de Recuperação Judicial, será utilizada a Taxa Referencial, comumente abreviada como TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 1º de Março de 1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional nº 2.437, de 30 de Outubro de 1997 e definida pelo Governo Federal como indexadora dos contratos com prazo ou período de repactuação igual ou superior a três meses, a TR anual será ainda acrescida de um percentual fixo de remuneração anual de 1% (um ponto porcentual), ficando a atualização anual dos valores através da aplicação da **TR + 1% a.a.** e começará a incidir a partir da data da publicação no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, da decisão de homologação deste PRJ. Aplicando-se a cada data de pagamento aos credores a correção apresentada pela TR no período mais uma taxa de correção de 1% ao ano, sendo que a correção de 1% aa está evidenciada no quadro abaixo.



| GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES - CLASSE II, CLASSE III, CLASSE IV | | | | | | | Correção Saldo Devedor 1% |
|---|--|--------------------------------------|--|-------------------------------|--|---|---------------------------------|
| Ano | Valor Projetado Destinado ao Pagamento | % Pagamento Sobre Saldo no Ano | Projeção de Valores Liquidados Acumulados | Saldo Devedor sem Correção | Valor de Correção Anual Fixo Sobre Saldo Devedor | Projeção do Montante da Dívida Corrigido | Parcela Anual " + " Correção |
| ANO 0 | | | - | 173.511,92 | | 173.511,92 | - |
| ANO 1 | 10.033,41 | 5,78 | 10.033,41 | 163.478,51 | 1.735,12 | 165.213,63 | 11.768,53 |
| ANO 2 | 10.234,08 | 6,19 | 20.267,49 | 154.979,56 | 1.634,79 | 156.614,34 | 11.868,86 |
| ANO 3 | 10.438,76 | 6,67 | 30.706,24 | 146.175,58 | 1.549,80 | 147.725,38 | 11.988,55 |
| ANO 4 | 10.647,53 | 7,21 | 41.353,78 | 137.077,84 | 1.461,76 | 138.539,60 | 12.109,29 |
| ANO 5 | 10.860,48 | 7,84 | 52.214,26 | 127.679,12 | 1.370,78 | 126.308,34 | 12.231,26 |
| ANO 6 | 11.077,69 | 8,77 | 63.291,96 | 115.230,64 | 1.276,79 | 116.507,43 | 12.354,49 |
| ANO 7 | 11.299,25 | 9,70 | 74.591,20 | 105.208,19 | 1.152,31 | 106.360,49 | 12.451,55 |
| ANO 8 | 11.525,23 | 10,84 | 86.116,44 | 94.835,26 | 1.052,08 | 95.887,34 | 12.577,31 |
| ANO 9 | 11.755,74 | 12,26 | 97.872,18 | 84.131,60 | 948,35 | 85.079,96 | 12.704,09 |
| ANO 10 | 11.990,85 | 14,09 | 109.863,03 | 73.089,10 | 841,32 | 73.930,42 | 12.832,17 |
| ANO 11 | 12.230,67 | 16,54 | 122.093,70 | 61.699,75 | 730,89 | 62.430,64 | 12.961,56 |
| ANO 12 | 12.475,28 | 19,98 | 134.568,98 | 49.955,36 | 617,00 | 50.572,36 | 13.092,28 |
| ANO 13 | 12.724,79 | 25,16 | 147.293,77 | 37.847,57 | 499,55 | 38.347,12 | 13.224,34 |
| ANO 14 | 12.979,28 | 33,85 | 160.273,05 | 25.367,84 | 378,48 | 25.746,31 | 13.357,76 |
| ANO 15 | 13.238,87 | 51,42 | 173.511,92 | 12.507,44 | 253,68 | 12.761,12 | 13.492,55 |
| TOTAL | 173.511,92 | | 173.511,92 | | 15.502,68 | Montante pago | 189.014,60 |
| | | | | | | Dívida + correção | 189.014,60 |

A presente proposta prevê pagamento prioritário dos créditos Trabalhistas, quitando-os até o décimo segundo mês após a data de publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial como impõe o artigo 54 da Lei 11.101/2005.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA.

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos atentamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas pelo Plano de Recuperação Judicial, segmentando a nossa análise em diversos níveis, visando cobrir todas as considerações e pressupostos contidos no Plano.

a). Cenário Macroeconômico.

Para os próximos anos, o cenário econômico do nosso país, em uma visão mais otimista, indica uma melhora nos seus índices, a recuperação da economia como um todo e a retomada do crescimento através da geração de empregos e com isto a restituição do poder de compra por parte da população em geral.

b). Área Administrativa_

- Reorganização societária;
- Capitalização da empresa;



- Os dirigentes GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI se comprometem a realizar todos os esforços para manter uma estrutura mínima necessária e para que a empresa / GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI dê continuidade nas suas operações, de forma a poder cumprir com o cronograma de pagamentos conforme apresentado no Plano de Recuperação e detalhados nos Demonstrativos Financeiros;
- Adoção de práticas de governança corporativa;
- Não distribuição de lucros e dividendos;
- Um dos pontos do Plano de Recuperação é a alienação de ativos, recursos que caso concretizarem-se, irão colaborar com as receitas operacionais de forma a reforçar os pagamentos aos credores.

6.1 Os demonstrativos financeiros projetados.

a) Analisamos todas as condições propostas no Plano, bem como as premissas e pressupostos para a realização das projeções, das quais observamos o que segue:

- As premissas macroeconômicas estão dentro dos índices e taxas médias estimadas pelo mercado;*
- A capacidade produtiva instalada, e abertura de novas frentes de negócios, atende perfeitamente a necessidade de faturamento previsto nas projeções do Plano de Recuperação,*
- Os níveis de custos e despesas operacionais estarão sendo ajustados, porém com esforços para reduzi-los ainda mais.*

b) Analisamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados por GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, através de seu proprietário, e dos quais encontram-se em anexo ao Plano de Recuperação Judicial, os demonstrativos de resultado e dos fluxos de caixa para os 15 anos de projeção.



- c) As projeções identificam a continuidade das operações da empresa que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério bem conservador.
- d) Quando da realização das projeções das receitas operacionais, foi estimado uma taxa de crescimento moderada, porém não muito longe ao crescimento obtido por empresas do setor nos exercícios anteriores,
- e) A elaboração de premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição moderada e em consistência com relação à *performance* histórica da empresa e da sua atual situação, reforçando a necessidade de diminuição de custos e despesas e busca de novos clientes.
- f) Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação apresentado, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.
- g) As informações pregressas de faturamento e resultados, foram superiores as projetadas em função do agravamento da crise econômica da empresa e a natural desaceleração econômica do país.

6.2 Da viabilidade econômico-financeira do PRJ

Os demonstrativos financeiros projetados a partir de todas as informações fornecidas pela direção da empresa apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa.

A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à *performance* histórica da empresa.



Os indicadores financeiros decorrentes das comparações entre os demonstrativos financeiros nos revelam os seguintes pontos:

a) O EBITDA (Lucro operacional, antes dos impostos e receitas e despesas não operacionais) sobre receita operacional bruta apresentam uma constante, em uma faixa aproximada de 3,61% nos 15 anos; considerada boa para os setor onde GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI atua.

b) Crescimento anual constante na faixa de 2,00%, composto da receita operacional bruta, está arrojado, porém não muito distante das médias de mercado do setor;

c) A empresa poderá apresentar nesse cenário saldos positivos de caixa ao longo das projeções com recursos disponíveis para pagamentos aos quatro tipos de credores;

d) Os recursos disponíveis para pagamento aos credores sobre receita operacional bruta projetada será suficiente para a quitação dos credores dentro do que é proposto no PRJ.

Desta forma, o PRJ, com resultados médios do setor, é viável economicamente, visto que:

a) As premissas e pressupostos para projeções dos demonstrativos financeiros de Receita Bruta, foram definidas em um cenário macroeconômico **conservador de 2,00 % aa**, dentro dos fundamentos da empresa e com possibilidade de geração de caixa suficiente, combinado com as medidas apresentadas no Plano;

b) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos, a GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI procurou proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, ressalte-se que rigorosamente dentro dos prazos previstos;

c) A análise dos demonstrativos financeiros contendo as medidas a serem adotadas pela empresa e que são:

1. *Reescalonamento do seu endividamento;*
2. *Reorganização administrativa e de custos produção;*
3. *Continuação e ampliação das atividades, novos investimentos;*
4. *Alienação de bens do ativo permanente; se necessário*



5. Capitalização.

Estas medidas tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , conforme apresentadas no PRJ.

7. Conclusão

Portanto, é nosso parecer que:

A concessão do processamento da Recuperação Judicial, foi o ponto chave para a manutenção das atividades da empresa, sem esse benefício concedido, sucumbiria, devido à grave situação financeira em que se encontrava e com inúmeros indicadores de apontamentos de crédito.

O Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo de Recuperação Judicial de Empresas, pela GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois:

1. Analisando-se as premissas e pressupostos utilizados para as projeções dos demonstrativos financeiros, fica demonstrado que são compatíveis e dentro de padrões razoáveis usados e praticados no mercado, dentro da sua expectativa de crescimento;
2. Apresenta a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais, de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , tornando possível a geração de recursos e permitindo a possibilidade de pagamentos aos credores; apenas ressalvando, que este estudo é o reflexo das atividades atuais e **projeções de novos nichos mercadológicos para as Maravalhas e pellets** , levando-se em conta a manutenção de continuidade das atividades desenvolvidas pela empresa por parte do empresário, proprietário da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .
3. O Plano apresentado ao Juízo demonstra:



- a) *A capacidade de geração de caixa decorrente das operações da empresa.*
- b) *Do caixa disponível projetado para os próximos anos é suficiente para a cobertura do programa de pagamento aos seus credores, rigorosamente na forma proposta. É nosso entendimento que a projeção das receitas brutas seja factível, de forma a poder dar aos credores, confiança de que os recursos oriundos das operações possam contribuir para viabilizar o programa de pagamento aos mesmos conforme expresso no Plano de Recuperação.*

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos credores, somos de parecer que o Plano de Recuperação Judicial, **apresenta viabilidade econômica e financeira, se cumpridas as premissas do Fluxo Projetado (anexos) e seja feito um severo controle das despesas administrativas operacionais e financeiras, com viés de redução em aproximadamente de 10% sobre a média histórica apresentada.**



8. ANEXO I

Os anexos apresentados a seguir identificam, todas as informações fornecidas pela direção da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, para a elaboração do laudo econômico – financeiro e emissão de Parecer Técnico identificando da viabilidade do Plano.

Anexo I – Premissas utilizadas nas projeções para o período do ano 1 ao ano 15;

GLG DE MATTIA MARAVALHAS - FATURAMENTO

| | | | | | | | | | | |
|-------------------------|--------|-----------|--|----|------------|----|--------|----|--------|----|
| Projeção de 12 meses RJ | Ano 1 | 1.920.000 | acréscimo % de crescimento Real anual de : | | | | | | | |
| | Ano 1 | 2% | Ano 2 | 2% | Ano 3 | 2% | Ano 4 | 2% | Ano 5 | 2% |
| | Ano 6 | 2% | Ano 7 | 2% | Ano 8 | 2% | Ano 9 | 2% | Ano 10 | 2% |
| | Ano 11 | 2% | Ano 12 | 2% | Ano 13 | 2% | Ano 14 | 2% | Ano 15 | 2% |
| | média | 2% | Faturamento ao final: | | 33.203.360 | | | | | |

Faturamento Média histórica, com crescimento conservador na base de 2% aa

Impostos média histórica retirado do DRE, calculado sobre a venda bruta, Simples Nacional

DESPESAS

CMV considerado o CMV Médio de 47%.

Despesas adm/oper média histórica retirado do DRE, **porém com trabalho a ser feito fortemente na redução das despesas em aproximadamente 9% sobre a média.**

Despesas tributárias média histórica retirado do DRE, Simples, calculado sobre a venda líquida.

Despesas financeiras média histórica retirado do DRE, calculados sobre a venda líquida.

Credores Recuperação Valores estimados conforme o Quadro Geral Protocolado, baseado em percentual sobre faturamento, com deságio de 90% do quadro, parcelas calculadas com correção do saldo devedor à base de 1% aa.

(-) parcelamentos tributários A Empresa possui impostos parcelados no período desta projeção!

(-) investimentos Projeção reinvestimento anual em novos equipamentos para manter atualizado o parque industrial e as operações.



Anexo II – Demonstrativos Financeiros Projetados.

8.1 ANEXO I – PREMISSAS UTILIZADAS NAS PROJEÇÕES PARA OS ANOS 1 AO ANO 15.

Para que realizar as projeções dos resultados econômicos e financeiros, foram adotadas as seguintes premissas:

- Os custos dos produtos revenda, insumos, foram projetados com base nos atuais custos de compra, líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos, bem como o das **despesas operacionais e financeiras**, variam diretamente proporcional ao faturamento projetado; **porém são os que merecem especial atenção**, pois exigirá esforços da direção da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI, na manutenção dos seus custos (CMV/CPV) e despesas operacionais e administrativas em relação aos historicamente realizados.
- Estão projetados valores para investimento na manutenção da atividade a cada ano, a partir do ano 1 até o ano 15;
- A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o pagamento do passivo não sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, do Passivo Tributário e para recomposição do capital de giro;
- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 1 = carência de 12 meses para pagamento, após a data da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; sendo que as projeções de vendas usadas como base para o cálculo das parcelas, serão as vendas brutas dos últimos 12 meses antecedentes ao pagamento das parcelas.



- Todas as projeções foram feitas em um cenário de competitividade e crescimento;
- Outros aspectos considerados no orçamento financeiro estão relacionados às características específicas da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME – EIRELI, e outras regionais, além de todas as características dos mercados;
- Uma vez definidos estes parâmetros específicos para o PRJ da GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , foram elaboradas as simulações dos demonstrativos financeiros.

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos adotados pela equipe de consultores na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros da Empresa, dando suporte ao trabalho de análise de viabilidade econômico-financeira de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI ,.

1. Moeda Utilizada: O trabalho é apresentado em R\$ mil, obtidos a partir dos demonstrativos financeiros históricos.

2. Memórias de cálculo e históricos das projeções: As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela equipe financeira GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , na modelagem financeira construída, as simulações de estratégias financeiras, operacionais e administrativas foram elaboradas, considerando:

- *Crescimento das vendas brutas, na ordem de 2,00% aa, sendo que este crescimento é a partir do ano 2 até o ano 15;*
- *Comportamento custos e despesas operacionais, onde será seu foco reduzir em relação a média histórica em aproximadamente 10%.*
- *Depreciação e amortização dos ativos; não impactam o fluxo de caixa, pois são despesas permitidas contabilmente, porém não representam saída efetiva de caixa.*



A partir de todos os dados históricos, informações e premissas, foi elaborado o cenário, descrito a seguir no Plano de Recuperação Judicial.

3. Demonstrativo de resultados.

3.1. Evolução da receita operacional bruta: Um crescimento moderado porém constante aposta da empresa demonstrando o potencial e a magnitude do mercado singular em que atua, que não representam limitações para a expansão das atividades de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI . Foram levados em consideração, os seguintes pontos principais:

- *Instalações, em bom estado operacionalmente ativas;*
- *Credibilidade de seus parceiros, pautadas em sua experiência mercadológica;*

O faturamento bruto projetado para os próximos 15 anos, foi elaborado levando-se em consideração o histórico de vendas da empresa, os aspectos macroeconômicos setoriais a estratégia adotada e o compromisso da diretoria, bem como novos negócios que irão alavancar o faturamento projetado.

As receitas foram projetadas de acordo com os dados históricos e com a estratégia corporativa definida por seu diretor, para os próximos anos.

3.2. Impostos sobre vendas: A contabilização do faturamento bruto deve ser registrada pelos valores totais, incluindo os redutores do faturamento bruto na Demonstração de Resultados. Além dos aspectos mercadológicos mencionados anteriormente.

3.3. Despesas operacionais e custos das mercadorias vendidas: Para a projeção dos custos no orçamento, foram consideradas as premissas de mercado, o histórico da Empresa dos últimos meses,



pelos demonstrativos de resultados de exercícios contábeis, o histórico setorial na região e as condições particulares e específicas de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , com ajustes a serem implementados pela diretoria, visando reduzir com afinco, os custos de compras e de produção (CMV/CPV), o que merece uma especial atenção por parte da diretoria de GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI .

Foram considerados, um valor anual modesto, para investimentos necessários para manutenção e ampliação dos negócios.

Cabe ainda salientar que tais informações não foram auditadas, cabendo exclusivamente a GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI , seus sócios e ao seus prestadores de serviços contábeis e financeiros, a responsabilidade pelas informações utilizadas na confecção deste Laudo de Avaliação Econômico Financeiro; com base nos históricos apresentados, projetamos o futuro.

9 . ANEXO II – Fluxo Financeiro Projetado

ANO BASE DAS ANÁLISES BASE PROJEÇÕES 2020

ANEXO II – DEMONSTRATIVO FINANCEIRO / FLUXO PROJETADO.

Para efeito do Plano de Recuperação a empresa não considerou créditos e despesas extra recuperação judicial.



| PROJEÇÃO - GLG de MATTIA MARAVALHAS | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| FLUXO DE CAIXA | ANO 1 | ANO 2 | ANO 3 | ANO 4 | ANO 5 | ANO 6 | ANO 7 | ANO 8 | ANO 9 |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS | R\$ 1.920.000 | R\$ 1.958.400 | R\$ 1.997.568 | R\$ 2.037.519 | R\$ 2.078.270 | R\$ 2.119.835 | R\$ 2.162.232 | R\$ 2.205.476 | R\$ 2.249.586 |
| DEDUÇÕES | R\$ 146.640 | R\$ 149.573 | R\$ 152.564 | R\$ 155.616 | R\$ 158.728 | R\$ 161.902 | R\$ 165.140 | R\$ 168.443 | R\$ 171.812 |
| impostos / Simples | R\$ 146.640 | R\$ 149.573 | R\$ 152.564 | R\$ 155.616 | R\$ 158.728 | R\$ 161.902 | R\$ 165.140 | R\$ 168.443 | R\$ 171.812 |
| RECEITA LÍQUIDA | R\$ 1.773.360 | R\$ 1.808.827 | R\$ 1.845.004 | R\$ 1.881.904 | R\$ 1.919.542 | R\$ 1.957.933 | R\$ 1.997.091 | R\$ 2.037.033 | R\$ 2.077.774 |
| Custos | R\$ 840.000 | R\$ 856.800 | R\$ 873.936 | R\$ 891.415 | R\$ 909.243 | R\$ 927.428 | R\$ 945.976 | R\$ 964.896 | R\$ 984.194 |
| % Custos / Receita Líquida | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 |
| custo de produção/CMV | R\$ 840.000 | R\$ 856.800 | R\$ 873.936 | R\$ 891.415 | R\$ 909.243 | R\$ 927.428 | R\$ 945.976 | R\$ 964.896 | R\$ 984.194 |
| LUCRO BRUTO | R\$ 933.360 | R\$ 952.027 | R\$ 971.068 | R\$ 990.489 | R\$ 1.010.299 | R\$ 1.030.505 | R\$ 1.051.115 | R\$ 1.072.137 | R\$ 1.093.580 |
| Despesas | R\$ 864.000 | R\$ 881.280 | R\$ 898.906 | R\$ 916.884 | R\$ 935.221 | R\$ 953.926 | R\$ 973.004 | R\$ 992.464 | R\$ 1.012.314 |
| despesas administr/operacionais | R\$ 864.000 | R\$ 881.280 | R\$ 898.906 | R\$ 916.884 | R\$ 935.221 | R\$ 953.926 | R\$ 973.004 | R\$ 992.464 | R\$ 1.012.314 |
| RESULTADO ANTES DESP FINANC | R\$ 69.360 | R\$ 70.747 | R\$ 72.162 | R\$ 73.605 | R\$ 75.077 | R\$ 76.579 | R\$ 78.111 | R\$ 79.673 | R\$ 81.266 |
| (-) despesas financeiras | R\$ 17.734 | R\$ 18.088 | R\$ 18.450 | R\$ 18.819 | R\$ 19.195 | R\$ 19.579 | R\$ 19.971 | R\$ 20.370 | R\$ 20.778 |
| LUCRO LÍQUIDO | R\$ 51.626 | R\$ 52.659 | R\$ 53.712 | R\$ 54.786 | R\$ 55.882 | R\$ 57.000 | R\$ 58.140 | R\$ 59.303 | R\$ 60.489 |
| (+) Outras receitas não operacionais | R\$ 0 |
| (-) Outras despesas não operacionais | R\$ 0 |
| RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO | R\$ 51.626 | R\$ 52.659 | R\$ 53.712 | R\$ 54.786 | R\$ 55.882 | R\$ 57.000 | R\$ 58.140 | R\$ 59.303 | R\$ 60.489 |
| RESULTADO APÓS TRIBUTOS | R\$ 51.626 | R\$ 58.755 | R\$ 59.450 | R\$ 60.159 | R\$ 60.882 | R\$ 61.620 | R\$ 62.372 | R\$ 63.140 | R\$ 63.922 |
| PAGAMENTOS PARCELAS RJ | R\$ 21.046 | R\$ 11.869 | R\$ 11.989 | R\$ 12.109 | R\$ 12.231 | R\$ 12.354 | R\$ 12.452 | R\$ 12.577 | R\$ 12.704 |
| (-) Classe I | R\$ 9.278 | R\$ 0 |
| (-) Classe II e III e IV | R\$ 11.769 | R\$ 11.869 | R\$ 11.989 | R\$ 12.109 | R\$ 12.231 | R\$ 12.354 | R\$ 12.452 | R\$ 12.577 | R\$ 12.704 |
| (=) Saldo após pgto credores | R\$ 30.580 | R\$ 46.886 | R\$ 47.461 | R\$ 48.050 | R\$ 48.651 | R\$ 49.265 | R\$ 49.921 | R\$ 50.562 | R\$ 51.218 |
| (=) saldo inicial de caixa | R\$ 30.580 | R\$ 46.886 | R\$ 47.461 | R\$ 48.050 | R\$ 48.651 | R\$ 49.265 | R\$ 49.921 | R\$ 50.562 | R\$ 51.218 |
| (-) parcelamentos tributários | R\$ 0 |
| (-) investimentos | R\$ 30.000 | R\$ 40.000 |
| (=) Saldo final de caixa | R\$ 580 | R\$ 6.886 | R\$ 7.461 | R\$ 8.050 | R\$ 8.651 | R\$ 9.265 | R\$ 9.921 | R\$ 10.562 | R\$ 11.218 |
| percentual lucro antes do IR/CSSL | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% |
| percentual de lucro líquido | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% |
| marginem de caixa líquida | 0,03% | 0,35% | 0,37% | 0,40% | 0,42% | 0,44% | 0,46% | 0,48% | 0,50% |
| Ebitda | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% |

| PROJEÇÃO - GLG de MATTIA MARAVALHAS | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| FLUXO DE CAIXA | ANO 10 | ANO 11 | ANO 12 | ANO 13 | ANO 14 | ANO 15 | TOTAL |
| RECEITA BRUTA DE VENDAS | R\$ 2.294.578 | R\$ 2.340.469 | R\$ 2.387.279 | R\$ 2.435.024 | R\$ 2.483.725 | R\$ 2.533.399 | R\$ 33.203.360 |
| DEDUÇÕES | R\$ 175.248 | R\$ 178.753 | R\$ 182.328 | R\$ 185.975 | R\$ 189.694 | R\$ 193.488 | R\$ 2.535.907 |
| impostos / Simples | R\$ 175.248 | R\$ 178.753 | R\$ 182.328 | R\$ 185.975 | R\$ 189.694 | R\$ 193.488 | R\$ 2.535.907 |
| RECEITA LÍQUIDA | R\$ 2.119.329 | R\$ 2.161.716 | R\$ 2.204.950 | R\$ 2.249.049 | R\$ 2.294.030 | R\$ 2.339.911 | R\$ 30.667.454 |
| Custos | R\$ 1.003.878 | R\$ 1.023.955 | R\$ 1.044.434 | R\$ 1.065.323 | R\$ 1.086.630 | R\$ 1.108.362 | R\$ 14.526.470 |
| % Custos / Receita Líquida | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 | 47,37 |
| custo de produção/CMV | R\$ 1.003.878 | R\$ 1.023.955 | R\$ 1.044.434 | R\$ 1.065.323 | R\$ 1.086.630 | R\$ 1.108.362 | R\$ 14.526.470 |
| LUCRO BRUTO | R\$ 1.115.452 | R\$ 1.137.761 | R\$ 1.160.516 | R\$ 1.183.726 | R\$ 1.207.401 | R\$ 1.231.549 | R\$ 16.140.984 |
| Despesas | R\$ 1.032.560 | R\$ 1.053.211 | R\$ 1.074.275 | R\$ 1.095.761 | R\$ 1.117.676 | R\$ 1.140.030 | R\$ 14.941.512 |
| despesas administr/operacionais | R\$ 1.032.560 | R\$ 1.053.211 | R\$ 1.074.275 | R\$ 1.095.761 | R\$ 1.117.676 | R\$ 1.140.030 | R\$ 14.941.512 |
| RESULTADO ANTES DESP FINANC | R\$ 82.892 | R\$ 84.549 | R\$ 86.240 | R\$ 87.965 | R\$ 89.725 | R\$ 91.519 | R\$ 1.199.471 |
| (-) despesas financeiras | R\$ 21.193 | R\$ 21.617 | R\$ 22.050 | R\$ 22.490 | R\$ 22.940 | R\$ 23.399 | R\$ 306.675 |
| LUCRO LÍQUIDO | R\$ 61.698 | R\$ 62.932 | R\$ 64.191 | R\$ 65.475 | R\$ 66.784 | R\$ 68.120 | R\$ 892.797 |
| (+) Outras receitas não operacionais | R\$ 0 |
| (-) Outras despesas não operacionais | R\$ 0 |
| RESULTADO ANTES TRIBUTAÇÃO | R\$ 61.698 | R\$ 62.932 | R\$ 64.191 | R\$ 65.475 | R\$ 66.784 | R\$ 68.120 | R\$ 892.797 |
| RESULTADO APÓS TRIBUTOS | R\$ 64.721 | R\$ 65.535 | R\$ 66.366 | R\$ 67.213 | R\$ 68.078 | R\$ 68.959 | R\$ 949.246 |
| PAGAMENTOS PARCELAS RJ | R\$ 12.832 | R\$ 12.962 | R\$ 13.092 | R\$ 13.224 | R\$ 13.358 | R\$ 13.493 | R\$ 198.292 |
| (-) Classe I | R\$ 0 | R\$ 9.278 |
| (-) Classe II e III e IV | R\$ 12.832 | R\$ 12.962 | R\$ 13.092 | R\$ 13.224 | R\$ 13.358 | R\$ 13.493 | R\$ 189.015 |
| (=) Saldo após pgto credores | R\$ 51.889 | R\$ 52.574 | R\$ 53.274 | R\$ 53.989 | R\$ 54.720 | R\$ 55.467 | R\$ 750.954 |
| (=) saldo inicial de caixa | R\$ 51.889 | R\$ 52.574 | R\$ 53.274 | R\$ 53.989 | R\$ 54.720 | R\$ 55.467 | R\$ 750.954 |
| (-) parcelamentos tributários | R\$ 0 |
| (-) investimentos | R\$ 40.000 | R\$ 590.000 |
| (=) Saldo final de caixa | R\$ 11.889 | R\$ 12.574 | R\$ 13.274 | R\$ 13.989 | R\$ 14.720 | R\$ 15.467 | R\$ 160.954 |
| percentual lucro antes do IR/CSSL | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% |
| percentual de lucro líquido | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% | 2,69% |
| marginem de caixa líquida | 0,52% | 0,54% | 0,56% | 0,57% | 0,59% | 0,61% | 0,48% |
| Ebitda | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% | 3,61% |





Paulo Sérgio de Araújo
CRC-PR 045.147/O-5

Gian de Mattia
GLG DE MATTIA MARAVALHAS - ME - EIRELI – Eireli
Gian Lucas de Mattia

Quedas do Iguaçu - PR, 12 de novembro de 2020.

